



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Praça Desembargador Edgard Nogueira, S/Nº - Centro Cívico - Bairro Cabral - CEP 64000920 - Teresina - PI - <http://www.tre-pi.jus.br>**PROCESSO** : 0000042-32.2022.6.18.8000**INTERESSADO** : @interessados_quebra_linha_maiusculas@**ASSUNTO** :

Decisão nº 135 / 2022 - TRE/PRESI/DG/ASSDG

Vistos etc.,

Tratam os presentes autos de **rescisão antecipada do Contrato TRE-PI nº 17/2020**, firmado com a empresa **IP2TEL SERVICOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA EIRELI.**, que tem por objeto a **prestação de SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET PARA USO DA VPN DA SEDE DO TRE-PI.**

Verifico que o Contrato TRE/PI nº 17/2020 foi prorrogado, por meio do seu Segundo Termo Aditivo, até **29/05/2022**, com previsão, na Cláusula Quarta, da rescisão antecipada, quando da formalização da nova contratação, nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO ANTECIPADA

4.1. Haverá encerramento antecipado da vigência contratual, sem a necessidade de pagamento de indenização ao contratado, caso formalizada a contratação do serviço objeto do presente ajuste, consoante procedimento licitatório em trâmite nos autos do Processo SEI 0008466-34.2020.6.18.8000.

Verifico, ademais, que o referido contrato foi substituído pelos Contratos TRE-PI nº 29/2021 e 30/2021, em decorrência da homologação do certame tratado no **SEI 0008466-34.2020.6.18.8000**, tendo a empresa tomado ciência e concordado expressamente com a rescisão.

Diante de tudo o que foi relatado e, em especial, do parecer da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, que passa a integrar a presente decisão, **CONSIDERO** rescindido o Contrato TRE-PI nº 17/2020, ante o implemento da condição resolutiva estipulada entre as partes na Cláusula Quarta do Segundo Termo Aditivo, sendo desnecessária a formalização de instrumento de rescisão.

Comunique-se.

**Des. José James Gomes Pereira
Presidente do TRE-PI**



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 09/02/2022, às 13:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1439832** e o código CRC **14A76EB0**.

0000042-32.2022.6.18.8000

1439832v4